



PROCESSO N.º 219,05

PARECERES N.ºs 219,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º	02
Proc.	219,05

AS COMISSÕES PERMANENTES
David Justica e Kato

Câmara Municipal de Assis, 16, 108, 105

.....
Chefe do Departamento do Legislativo

Assis, 29 de julho de 2005.

Veto às Emendas n.º 16/05

Ofício Gab n.º 827/2005

Assunto: Comunica VETO

às emendas apresentadas ao Projeto de Lei n.º 048/2005 do Poder Executivo e Projeto de Lei 083/2005 do Poder Legislativo (Autógrafo n.º 101/2005)

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

Número 2103 Data 10/08/2005

.....
Responsável

Senhor Presidente:

Venho pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município, que resolvo **VETAR** as emendas apresentadas ao Projeto de Lei n.º 083/2005 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 048/2005 do Poder Executivo, aprovado, por essa Insigne Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 101/2005.

Dispõe o citado Projeto sobre o Plano Plurianual do Município de Assis, para o Exercício de 2006 a 2009.

Em que pese o louvável interesse da edilidade quanto à integridade orçamentária do município, as emendas a ele apresentadas devem ser vetadas pelas razões que se expõe a seguir.

EMENDA N.º 01

Constatamos na Emenda n.º 01, no valor de R\$ 526.000,00 que o Autor não fez qualquer referência de exercício e do valor que deveria suprimir, exceção feita somente a supressão do valor de R\$ 76.000,00 da Ação "Elaboração do Plano Diretor, que ocorreu por acaso porque, referida Ação estava com recursos contemplados somente para o exercício de 2006 que, mesmo não havendo indicação, restou caracterizada a exatidão da indicação, entretanto, o mesmo não ocorreu com relação à destinação deste recurso, da qual não houve indicação para qual Programa e Ação que deveria recebê-lo. Também não identificou os Programas e Ações para os quais pretendia destinar aqueles recursos suprimidos, fato este que por si só é o suficiente para caracterizar a sua irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 03
Proc. 29105
Presidente

A Emenda objetiva acrescentar ao código 01.01.00 - "PODER LEGISLATIVO", o valor de R\$ 526.000,00, entretanto, o seu Autor não indicou para qual(is) Programa(s) e Ação(ões) esses recursos serão destinados, não mencionou também o quanto e para qual(is) exercício(s) que será(ao) contemplado(s).

De forma mais objetiva a Emenda para ter aplicabilidade deve fixar valores, que serão acrescentados, devidamente especificados por exercício do período compreendido de 2006 a 2009, para cada uma das Ações que compõem os referidos Programas.

Da mesma forma também deve ocorrer em relação as supressões, e isso também ocorreu com relação aos recursos a serem suprimidos, ficando somente caracterizado, por dedução, com relação a supressão do valor de R\$ 76.000,00 da Ação "Elaboração do Plano Diretor", que ocorreu por acaso porque foi citada a descrição do projeto e, para ele havia a fixação de custo somente para o exercício financeiro de 2006.

Assim, da forma como foi apresentada referida Emenda, se sancionada, a Lei estará determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para aplicar o recurso, sendo esta a razão para o veto neste caso particular.

EMENDA n° 02

A Emenda n° 02, destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 1.000.000,00 em duas parcelas de R\$ 500.000,00 cada uma, respectivamente para 2006 e 2007, para Construção de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica nas vias públicas do Parque Universitário cujo objetivo é o de dotar o Bairro desta infra-estrutura urbana.

Determina a supressão de:

R\$ 250.000,00 do código 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

R\$ 250.000,00 do código 02.02.01 – Diretoria de Gabinete

R\$ 250.000,00 do código 02.02.02 – Depto. de Imprensa e Divulgação

R\$ 250.000,00 do código 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS

A Emenda atende as normas legais no que diz respeito à destinação do recurso, com a indicação de uma Ação que é a Construção de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica nas vias públicas do Parque Universitário. Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 04
Proc. 89105
Presidente

supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2007, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias e das Executoras acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA n° 03

A Emenda n° 03 destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 200.000,00 em duas parcelas de R\$ 100.000,00 cada uma, respectivamente para 2008 e 2009, para Construção de Centro Comunitário e Cultural no Parque Universitário cujo objetivo é o de dotar o Bairro de espaço de lazer e entretenimento.

Determina a supressão de R\$ 200.000,00 do código 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Quanto a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de centro comunitário e cultural no Parque Universitário.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação às supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2008 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias e das Executoras acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras quais seriam os valores e de quais exercícios que seriam suprimidos cada valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 05

Proc. 219/05

Presidente

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA n.º 04

A Emenda n.º 04 destina a Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 50.000,00 para Construção de Praça no Parque Universitário, no exercício de 2006, cujo objetivo é o de dotar o Bairro deste espaço de lazer.

Determina a supressão de R\$ 50.000,00 do código 02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS.

Quanto a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de praça no Parque Universitário.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação às supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário da Unidade Executora acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas, quais seriam os valores que seriam suprimidos.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA n.º 05

A Emenda n.º 05 destina a Unidade Executora 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO E PROGRAMAS ESPECIAIS, o valor de R\$ 300.000,00 em duas parcelas de R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO



cada uma, respectivamente em 2006 e 2007, para Construção de Creche no Parque Universitário cujo objetivo é o de dotar o Bairro e ampliar o número de vagas em Creche.

Determina a supressão de:

R\$ 150.000,00 do código 02.03.04 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

R\$ 150.000,00 do código 02.03.05 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de Creche no Parque Universitário.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2007, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Executoras acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA n ° 06

A Emenda nº 06 destina à Unidade Orçamentária 02.12.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS, o valor de R\$ 50.000,00 em duas parcelas de R\$ 25.000,00 cada uma, respectivamente em 2008 e 2009, para Construção de Quadra Poliesportiva no Parque Universitário cujo objetivo é o de dotar o Bairro de área para prática esportiva.

Determina a supressão de R\$ 50.000,00 do código 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de quadra poliesportiva no Parque Universitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 07

Proc. 219/05

Presidente

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2008 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário da Unidade Orçamentária acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras que compõem a Estrutura Orçamentária da Unidade Orçamentária indicada, quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos (2008 e 2009) cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de tal forma que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA n.º 07

A Emenda n.º 07 destina à Unidade Executora 02.05.02 – DEPARTAMENTO AGRÍCOLA, ABASTECIMENTO E DE MEIO AMBIENTE, o valor de R\$ 100.000,00 em duas parcelas de R\$ 50.000,00 cada uma, respectivamente em 2007 e 2008, para Construção de 1 (uma) mini usina de leite cujo objetivo é para atender os pequenos produtores rurais, dando melhor qualidade do produto ao consumidor.

Determina a supressão de R\$ 100.000,00 do código 02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de uma mini usina de leite.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2007 a 2008, que devam ser suprimidos de cada Ações (projetos e atividades) que compõem o o Programa 061- Gerenciamento Global no Planejamento Orçamentário da Unidade Executora cima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 08
Proc. 29105
Presidência

da Unidade Executora, quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos (2007 e 2008) cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de modo que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA n.º 08

A Emenda n.º 08 destina à Unidade Executora 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO E PROGRAMAS ESPECIAIS, o valor de R\$ 2.000,00 em quatro parcelas de R\$ 500.000,00 cada uma, respectivamente para 2006, 2007, 2008 e 2009, para Aquisição do imóvel do antigo Colégio Diocesano cujo objetivo é o de estabelecer parcerias com instituições de ensino como SESI, FATEC, visando alavancar nosso Município na área educacional.

Determina a supressão de:

- R\$ 500.000,00 do cód. 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
- R\$ 1.000.000,00 do cód. 02.05.00 – SEC. M. PLANEJ, OBRAS SERVIÇOS
- R\$ 100.000,00 do cód. 02.08.00 – SEC. MUN. IND. COM. E TURISMO
- R\$ 100.000,00 do cód. 02.11.00 – FUND.ASSIS.CULTURA "J. LEÃO"
- R\$ 300.000,00 do cód. 02.12.00 – AUTARQUIA M. ESPORTES ASSIS

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Aquisição do imóvel do antigo Colégio Diocesano.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos cada valor.



Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA n.º 09

A Emenda n.º 09 destina à Unidade Executora 02.05.02 – DEPARTAMENTO AGRÍCOLA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, o valor de R\$ 150.000,00 em duas parcelas de R\$ 75.000,00 cada uma, respectivamente em 2007 e 2008, para Aquisição de 1 (um) trator e 1 (um) terraceador cujo objetivo é o de atender as Associações de produtores rurais com máquina e equipamento para conservação do solo e manutenção das estradas rurais.

Determina a supressão de R\$ 150.000,00 do código 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS.

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Aquisição de um trator e um terraceador.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação às supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2007 a 2008, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidade Executora acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas da respectiva Unidade Executora quais seriam os valores e de quais exercícios (2007 e 2008) que seriam suprimidos cada valor, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA n.º 10

A Emenda n.º 10, destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 250.000,00 em quatro parcelas sendo uma parcela de R\$ 100.000,00 para 2006; e outras três parcelas de R\$ 50.000,00 cada para 2007, 2008 e 2009, para Construção de 5 (cinco) áreas esportivas com campo de futebol cujo objetivo é o de dotar os bairros com opções de lazer e esportes.



FIS. N.º
Proc. 219/05
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Determina a supressão de:

R\$ 125.000,00 do cód. 02.02.02 – DEP. DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
R\$ 125.000,00 do cód. 02.08.00 – SEC. MUN. IND. COM. E TURISMO

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de 5 (cinco) áreas esportivas com campo de futebol.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os valores e de quais exercícios (2006 a 2009) que seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N º 11

A Emenda nº 11 destina a Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 490.000,00 em quatro parcelas sendo a primeira de R\$ 90.000,00 para 2006; R\$ 100.000,00 para 2007; R\$ 200.000,00 para 2008 e R\$ 100.000,00 para 2009, para Construção de 1 (um) centro poliesportivo no complexo da Vila Prudenciana cujo objetivo é o de dotar o bairro com espaço de lazer e entretenimento.

Determina a supressão de:

R\$ 150.000,00 do cód. 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
R\$ 150.000,00 do cód. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
R\$ 150.000,00 do cód. 02.05.00 – SEC. M. PLAN, OBRAS SERVIÇOS
R\$ 40.000,00 do cód. 02.08.00 – SEC. MUN. IND. COM. E TURISMO

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de 1 (um) centro poliesportivo no complexo da Vila Prudenciana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 11
Proc. 219/05
Presidente

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N º 12

A Emenda nº 12 destina à Unidade Executora 02.05.02 – DEPARTAMENTO AGRÍCOLA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, o valor de R\$ 400.000,00 em quatro parcelas de R\$ 100.000,00 cada uma nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009, para obras e melhorias das estradas rurais cujo objetivo é o de melhorar a infra-estrutura no transporte rural.

Determina a supressão de:

R\$ 100.000,00 do cód. 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

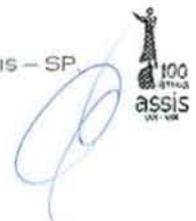
R\$ 100.000,00 do cód. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

R\$ 100.000,00 do cód. 02.05.00 – SEC. M. PLAN, OBRAS SERVIÇOS

R\$ 100.000,00 do cód. 02.11.00 – FUND.ASSIS.DE CULTURA "J.LEÃO"

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é para obras e melhorias das estradas rurais.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 12
Proc. 259105

Presidente

valores e de quais exercícios seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N.º 13

A Emenda n.º 13 destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 200.000,00 em duas parcelas de R\$ 100.000,00 cada uma nos exercícios de 2006 e 2007, para construção de um posto de saúde no Jardim Ouro Verde cujo objetivo é o de dotar o bairro com posto de saúde.

Determina a supressão de:

R\$ 70.000,00 do cód. 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

R\$ 70.000,00 do cód. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

R\$ 60.000,00 do cód. 02.05.00 – SEC. M. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de um posto de saúde no Jardim Ouro Verde.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação às supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2007, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os valores e de quais exercícios (2006 e 2007) que seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 13

Proc. 219/05

EMENDA N.º 14

A Emenda n.º 14 destina à Unidade Orçamentária 02.12.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS, o valor de R\$ 500.000,00 em quatro parcelas sendo uma de R\$ 80.000,00 para 2006; uma de R\$ 150.000,00 para 2007; uma de 100.000,00 para 2008 e uma de R\$ 170.000,00 para 2009, para iluminação, cobertura nas arquibancadas e construção de pista de atletismo no Estádio Antonio "Vieira" Silva - Tonicão cujo objetivo é o de valorizar o esporte em nosso município.

Determina a supressão de R\$ 500.000,00 do cód. 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a iluminação, cobertura nas arquibancadas e construção de pista de atletismo no Estádio Antonio Viana Silva – Tonicão.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidade Orçamentária acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessa Unidade Orçamentária quais seriam os valores e de quais exercícios (2006 a 2009) que seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N.º 15

A Emenda n.º 15 destina à Unidade Orçamentária 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o valor de R\$ 200.000,00 em 2007, para aquisição de área verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ" Presidente
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 14
Proc. 219/05

de 10 alqueires, localizada atrás da UNESP com o objetivo de criar no local área de preservação ambiental com visitação e uso da população, tendo no local trilhas e quaisquer "...." como opção de lazer.

Determina a supressão de R\$ 200.000,00 do cód. 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO.

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Aquisição de uma área verde de 10 alqueires, localizada atrás da UNESP.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário da Unidade Orçamentária acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessa Unidade Orçamentária quais seriam os valores que seriam suprimidos de cada uma das Ações.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N º 16

A Emenda nº 16 destina à Unidade Orçamentária 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o valor de R\$ 3.000.000,00 em três parcelas de R\$ 1.000.000,00 cada uma nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, para Construção de complexo turístico em área a ser desapropriada no bairro rural da Água da Pinga cujo objetivo é o de dotar o município com estrutura para ser referência turística regional.

Determina a supressão de R\$ 3.000.000,00 do cód. 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de complexo turístico em área a ser desapropriada no bairro rural da Água da



Pinga.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2007 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário da Unidade Orçamentária acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessa Unidade Orçamentária quais seriam os valores e de quais exercícios (2007 a 2009) que seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA Nº 17

A Emenda nº 17 destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor R\$ 50.000,00 no exercício de 2006, para controlar a erosão no Jardim Canadá cujo objetivo é o de controlar a erosão existente no bairro.

Determina a supressão de R\$ 50.000,00 do cód. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é o controle de erosão no Jardim Canadá.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário da Unidade Orçamentária acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras que compõem a Estrutura Orçamentária da Unidade Orçamentária indicada, quais seriam os valores que seriam suprimidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO



Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA Nº 18

A Emenda nº 18 destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 100.000,00 no exercício de 2008, para construção de centro comunitário no Jardim Canadá cujo objetivo é o de dotar o bairro de área e espaço de "conveniência".

Determina a supressão de R\$ 100.000,00 do cód. 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de centro comunitário no Jardim Canadá.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário da Unidade Orçamentária acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras que compõem a Estrutura Orçamentária da Unidade Orçamentária indicada, quais seriam os valores que seriam suprimidos.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO de tal emenda.

EMENDA Nº 19

A Emenda nº 19 destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 70.000,00 no exercício de 2007, para construção de praça no Conjunto Habitacional INOCOOP cujo



objetivo é o de dotar o bairro de área de "conveniência".

Determina a supressão de R\$ 70.000,00 do cód. 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Construção de praça no Conjunto Habitacional INOCOOP.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário da Unidade Orçamentária acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras que compõem a Estrutura Orçamentária da Unidade Orçamentária indicada, quais seriam os valores que seriam suprimidos.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N º 20

A Emenda nº 20 destina à Unidade Executora 02.05.04 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, o valor de R\$ 250.000,00 em quatro parcelas sendo a primeira de R\$ 100.000,00 para 2006 e outras três parcelas de R\$ 50.000,00 cada uma nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, para obras de infra-estrutura no Distrito Industrial cujo objetivo é o de fornecer infra-estrutura para as empresas que já estiverem instaladas assim como aquelas que forem se instalar.

Determina a supressão de:
R\$ 125.000,00 do cód. 02.04.00 – SEC. MUN. FAZENDA
R\$ 125.000,00 do cód. 02.05.00 – SEMPLOS

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a execução de obras



de infra-estrutura no Distrito Industrial.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N º 21

A Emenda nº 21 destina à Unidade Executora 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor de R\$ 250.000,00 para o exercício de 2006, para aquisição de ônibus equipado com consultório médico e odontológico cujo objetivo é o de levar atendimento médico e odontológico mais perto da população rural e da periferia.

Determina a supressão de:

R\$ 125.000,00 do cód. 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

R\$ 125.000,00 do cód. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Aquisição de ônibus equipado com consultório médico e odontológico.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os valores que seriam suprimidos cada uma das Ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROF^ª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 39
Proc. 219105
Presidente

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N.º 22

A Emenda nº 22 destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 300.000,00 em quatro parcelas sendo a primeira de R\$ 150.000,00 para 2006 e mais três parcelas anuais de R\$ 50.000,00 cada uma, em 2007, 2008 e 2009, para Construção de um velório no complexo da Vila Prudenciana cujo objetivo é o de melhorar a estrutura social do bairro.

Determina a supressão de:

R\$ 200.000,00 do cód. 02.05.00 – SEC. M. PLAN, OBRAS SERVIÇOS

R\$ 50.000,00 do cód. 02.08.00 – SEC. MUN. IND. COM. E TURISMO

R\$ 50.000,00 do cód. 02.11.00 – FUND. ASSISENSE DE CULTURA "J. LEÃO"

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação para Construção de um velório no complexo da Vila Prudenciana.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.



EMENDA N º 23

A Emenda nº 22 destina à Unidade Orçamentária 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o valor de R\$ 200.000,00 em quatro parcelas sendo a primeira de R\$ 40.000,00 em 2006; a segunda de R\$ 60.000,00 em 2007 e duas parcelas de R\$ 50.000,00 cada uma, para 2008 e 2009, para obras de infraestrutura na Incubadora de Empresas cujo objetivo é o de melhorar a infraestrutura do local.

Determina a supressão de R\$ 200.000,00 do código 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação para obras de infra-estrutura na Incubadora de Empresas.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário da Unidade Orçamentária acima indicada. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras que compõem a Estrutura Orçamentária da Unidade Orçamentária indicada, quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos (2006 e 2009) cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

EMENDA N º 24

A Emenda nº 24 destina à Unidade Executora 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, o valor de R\$ 400.000,00 em quatro parcelas de R\$ 100.000,00 cada uma, nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009, para aquisição de área para construção de moradias populares cujo objetivo é a inclusão social da população de baixa renda com programas em





parceria com o Governo Federal a custo zero.

Determina a supressão de:

R\$ 100.000,00 do cód. 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

R\$ 150.000,00 do cód. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

R\$ 150.000,00 do cód. 02.05.00 – SEC. M. PLAN, OBRAS SERVIÇOS

No tocante a destinação do recurso, a Emenda atende as normas legais, com a indicação de uma Ação que é a Aquisição área para construção de moradias populares.

Entretanto, o mesmo não pode ser dito em relação as supressões que foram propostas, não tendo aplicabilidade porque não estão fixados os valores, inclusive por exercícios do período de 2006 a 2009, que devam ser suprimidos de cada um dos Programas e Ações (projetos e atividades) que compõem o Planejamento Orçamentário das Unidades Orçamentárias acima indicadas. Assim, referida Emenda deveria estar elegendo, de forma determinante, dentre as Ações constantes dos Programas e das respectivas Unidades Executoras dessas Unidades Orçamentárias quais seriam os valores e de quais exercícios seriam suprimidos cada valor.

Assim, da forma como foi apresentada a supressão na referida Emenda, se sancionada, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar os recursos a serem transferidos, não restando outra alternativa senão o VETO de tal emenda.

CONCLUSÃO

Em face do supra exposto, Nobres Vereadores, nos termos do art. 57 da L.O.M.A. e na certeza de que Vossas Excelências compreendem as razões supra, é de rigor que o presente VETO seja acolhido.

Pelo exposto, comunico a Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o **VETO**, referente às emendas **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24** do Projeto de Lei n.º 048/2005 do Poder Executivo e Projeto de Lei 083/2005 do Poder Legislativo (Autógrafo n.º 101/2005)

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 22
Proc. 239105

Presidente

Senhores Vereadores protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CÉLIO FRANCISCO DINIZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 263
Proc. 259105
Presidente

EMENDA Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 083... Data... 25/05/05
Horário... 9:12

PROJETO DE LEI Nº 083/2005 Responsável

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

PODER EXECUTIVO

SUPRIMI-SE DO CÓDIGO 02.02.02 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO O VALOR DE R\$ 60.000,00

SUPRIMI-SE DO CÓDIGO 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO O VALOR DE R\$ 40.000,00

SUPRIMI-SE DO CÓDIGO 02.03.04 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O VALOR DE R\$ 40.000,00

SUPRIMI-SE DO CÓDIGO 02.03.05 - DEPARTAMENTO JURÍDICO O VALOR DE R\$ 60.000,00

SUPRIMI-SE DO CÓDIGO 02.05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS O VALOR DE R\$ 200.000,00

SUPRIMI-SE DO CÓDIGO 02.05.03 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR O VALOR DE R\$ 76.000,00

SUPRIMI-SE DO CÓDIGO 02.02.01 - DIRETORIA DE GABINETE O VALOR DE R\$ 50.000,00

PODER LEGISLATIVO

ACRESCENTA-SE NO CÓDIGO 01.01.00 - PODER LEGISLATIVO O VALOR DE R\$ 526.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE MAIO DE 2.005


CLÁUDIO AUGUSTO BERTOLUCCI

Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 224
Proc. 239105

Presidente

EMENDA Nº 02

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:-

- 02.02.00 o valor de R\$ 250.000,00
- 02.02.01 o valor de R\$ 250.000,00
- 02.02.02 o valor de R\$ 250.000,00
- 02.03.00 o valor de R\$ 250.000,00

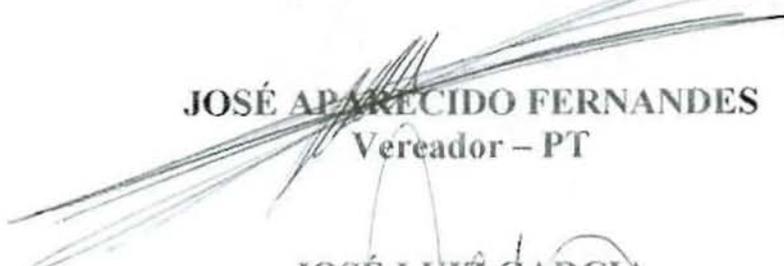
Acrescenta-se no código:

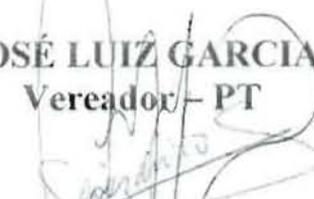
- 02.05.03 - 2.006 - R\$ 500.000,00
- 2.007 - R\$ 500.000,00
- 2.008 - 0,0
- 2.009 - 0,0

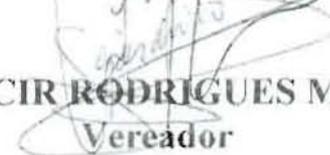
- Construção de Galerias e Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica nas vias públicas do Parque Universitário

- Objetivo: - Dotar o bairro com infra-estrutura - Valor R\$ 1.000.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2439 Data 06/06/05
Horário 17:00
Responsável



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 25
Proc. 239105

EMENDA Nº 03

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código – 02.03.00 o valor de R\$ 200.000,00

Acrescenta-se:

Código – 02.05.03

2006

2007

2008 – R\$ 100.000,00

2009 – R\$ 100.000,00

Construção de Centro Comunitário e Cultural no Parque Universitário.

Objetivo: - Dotar o bairro com espaço de lazer e entretenimento

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Vereador – PT

JOSÉ LUIZ GARCIA

Vereador - PT

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2439Data 06/06/05
Horário 17:50
Responsável



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 26
Proc. 219/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 04

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.03.02 o valor de R\$ 50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2439 Data 06/06/05
Horário 13:52
Responsável

Acrescenta-se:

Código: - 02.05.03

2006 - R\$ 50.000,00

2007 - 0,0

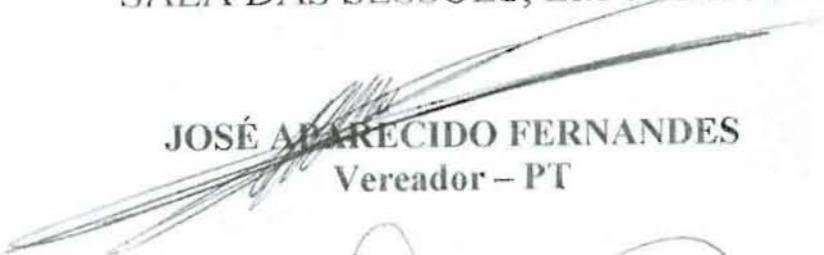
2008 - 0,0

2009 - 0,0

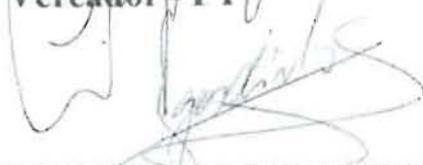
Construção de Praça no Parque Universitário

Objetivo: - Dotar o bairro com espaço de lazer

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 27
Proc. 239/05
Presidente

EMENDA Nº 05

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código:

02.03.04 o valor de R\$ 150.000,00

02.03.05 o valor de R\$ 150.000,00

Acrescenta-se:

Código: 02.06.02

2.006 – R\$ 150.000,00

2.007 – R\$ 150.000,00

2.008 – 0,0

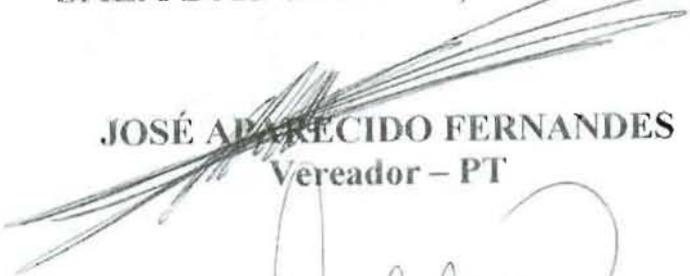
2.009 – 0,0

Construção de Creche no Parque Universitário

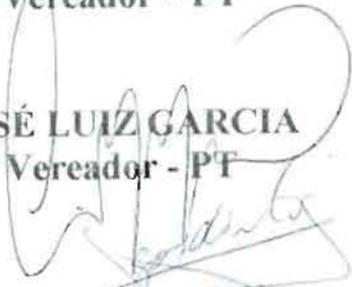
Objetivo: - Dotar o bairro e ampliar o número de vagas em Creche

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2479 Data 06/06/05
Horário 13:30
Responsável

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Vereador - PT


JOSÉ LUIZ GARCIA

Vereador - PT

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 20
Proc. 239.105
Pres. Horite

EMENDA Nº 06

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.04.00 o valor de R\$ 50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2419 Data 06/06/05
Horário 12:30
Responsável

Acrescenta-se:

Código – 02.12.00

2.006 – 0,0

2.007 – 0,0

2.008 – R\$ 25.000,00

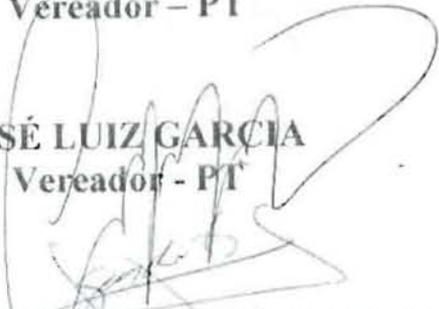
2.009 – R\$ 25.000,00

- Construção de Quadra Poliesportiva no Parque Universitário

Objetivo: - Dotar o bairro com área para Prática Esportiva

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 289
Proc. 289/05
Presidente

EMENDA Nº 07

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.05.01 o valor de R\$ 100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROJETO DE LEI DE ACRESCIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2839 Data 06/06/05
Hora 13:28
Responsável

Acrescenta-se:

Código – 02.05.02

2.006 – 0,0

2.007 – R\$ 50.000,00

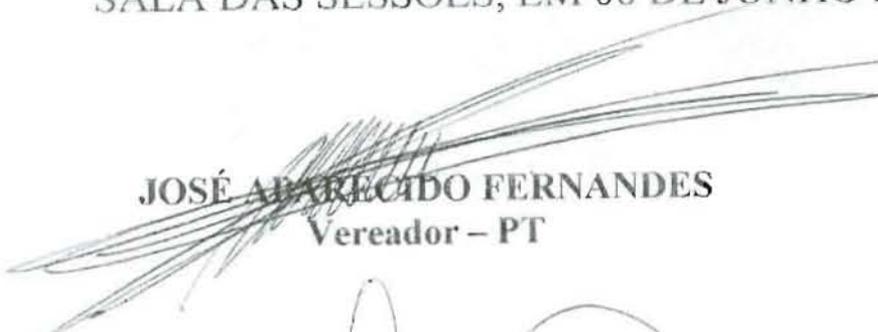
2.008 – R\$ 50.000,00

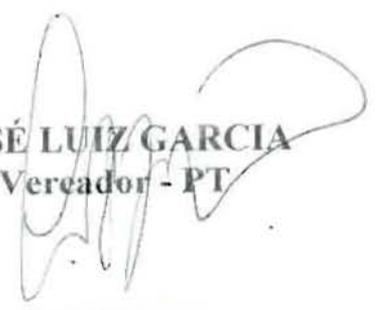
2.009 – 0,0

- Construção de 1 (uma) Mini Usina de Leite

- Objetivo: - Atender os Pequenos Produtores Rurais, dando melhor qualidade do produto ao consumidor.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 30
Proc. n.º 219/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br ASSIS - SP

EMENDA Nº 08

Natureza: 2475
Horário: 17:00

06/06/05

Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

- 02.02.00 o valor de R\$ 500.000,00
- 02.05.00 o valor de R\$ 1.000.000,00
- 02.08.00 o valor de R\$ 100.000,00
- 02.11.00 o valor de R\$ 100.000,00
- 02.12.00 o valor de R\$ 300.000,00

Acrescenta-se:

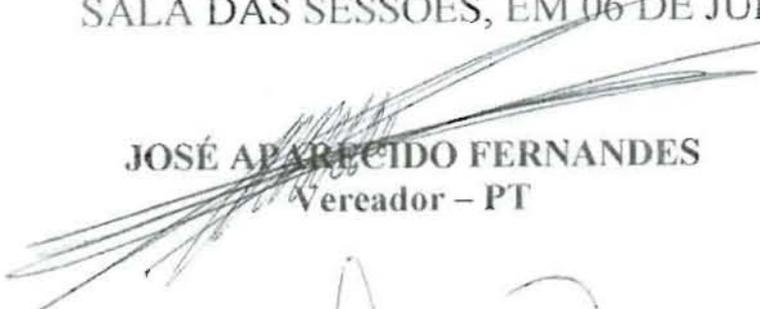
Código: - 02.06.02

- 2.006 – R\$ 500.000,00
- 2.007 – R\$ 500.000,00
- 2.008 – R\$ 500.000,00
- 2.009 – R\$ 500.000,00

- Aquisição imóvel antigo Colégio Diocesano

- Objetivo: - Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino como SESI, FATEC, visando alavancar nosso Município na área educacional.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Vereador - PT


JOSÉ LUIZ GARCIA

Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 33
Proc. 239/05
Presidente

EMENDA Nº 09

Numero: 2439
Horario: 17:00
Responsavel

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE ASSIS PARA O EXERCICIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.05.03 o valor de R\$ 150.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.05.02

2.006 - 0,0

2.007 - R\$ 75.000,00

2.008 - R\$ 75.000,00

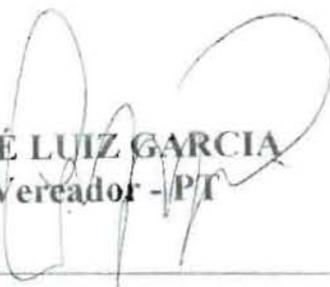
2.009 - 0,0

- Aquisição de 1 (um) Trator e 1 (um) Terraciador

Objetivo: - Atender as Associações de Produtores Rurais com máquina e equipamento para conservação de solo e manutenção das estradas rurais.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 32
Proc. 219/05
Presidente

EMENDA Nº 30

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROJ. Nº 083/2005
Número 247/05
Data 06/06/05
Hora 13:30
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

02.08.00 o valor de R\$ 125.000,00

02.02.02 o valor de R\$ 125.000,00

Acrescenta-se:

Código – 02.05.03

2.006 – R\$ 100.000,00

2.007 – R\$ 50.000,00

2.008 – R\$ 50.000,00

2.009 – R\$ 50.000,00

- Construção de 5 (cinco) áreas esportivas com Campo de Futebol

Objetivo: - Dotar os bairros com opções de lazer e esportes

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

~~JOSÉ APARECIDO FERNANDES~~
Vereador – PT

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3320-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 22
Proc. 299/05

EMENDA Nº 31

Projeto nº 247/05 Data 06/06/05
Horário 13:00

Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

- 02.02.00 o valor de R\$ 150.000,00
- 02.04.00 o valor de R\$ 150.000,00
- 02.05.00 o valor de R\$ 150.000,00
- 02.08.00 o valor de R\$ 40.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.05.03

- 2.006 - R\$ 90.000,00
- 2.007 - R\$ 100.000,00
- 2.008 - R\$ 200.000,00
- 2.009 - R\$ 100.000,00

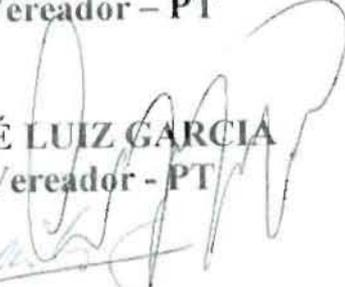
- Construção de 1 (um) Centro Poliesportivo no Complexo da Vila Prudenciana

Objetivo: - Dotar o bairro com espaço de lazer e Entretenimento.

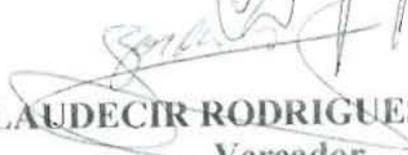
SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Vereador - PT


JOSÉ LUIZ GARCIA

Vereador - PT


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fis. n.º 34
Proc. n.º 239/05
Presidente

EMENDA Nº 32

PROJETO DE LEI Nº 083/2005
Número 2495 Data 06/06/05
Hora 13:52
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

- 02.02.00 o valor de R\$ 100.000,00
- 02.04.00 o valor de R\$ 100.000,00
- 02.05.00 o valor de R\$ 100.000,00
- 02.11.00 o valor de R\$ 100.000,00

Acrescenta-se

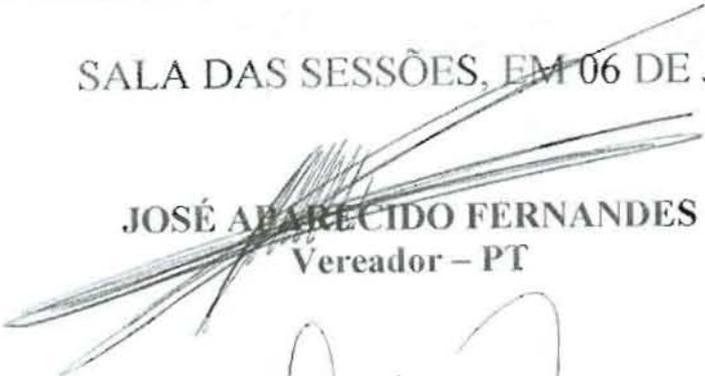
Código: - 02.05.02

- 2.006 - R\$ 100.000,00
- 2.007 - R\$ 100.000,00
- 2.008 - R\$ 100.000,00
- 2.009 - R\$ 100.000,00

- Obras e melhorias das Estradas Rurais

Objetivo: - Melhor infra-estrutura no transporte rural.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSE APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT


JOSE LUIZ GARCIA
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 35
Proc. 239/05

EMENDA Nº 13

PROJ. Nº DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número: 24.2.0 Data: 06/06/05
Horário: 10:00
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

02.02.00 o valor de R\$ 70.000,00

02.04.00 o valor de R\$ 70.000,00

02.05.00 o valor de R\$ 60.000,00

Acrescenta-se:

Código:- 02.05.03

2.006 – R\$ 100.000,00

2.007 – R\$ 100.000,00

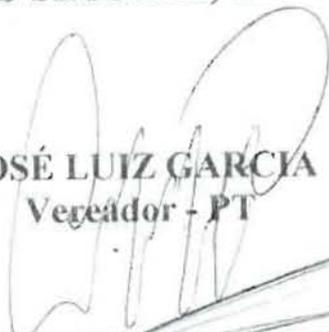
2.008 – 0,0

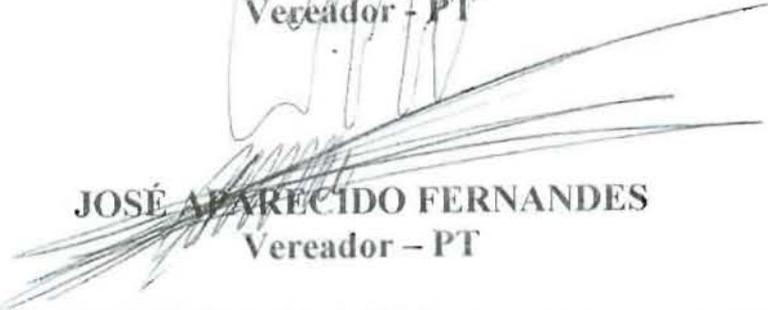
2.009 – 0,0

- Construção de um Posto de Saúde no Jardim Ouro Verde

- Objetivo: - Dotar o Bairro com Posto de Saúde – R\$ 200.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 36
Proc. 219/05
Assis, 06 de Junho de 2005

EMENDA Nº 34

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROJETO DE LEGISLAÇÃO DE CARÁTER
Número 2482 Data 06/06/05
Horário 12:30
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.05.00 o valor de R\$ 500.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.12.00

2.006 – R\$ 80.000,00

2.007 – R\$ 150.000,00

2.008 – R\$ 100.000,00

2.009 – R\$ 170.000,00

- Iluminação, Cobertura nas arquibancadas e construção de Pista de Atletismo no Estádio Antonio Vieira Silva – Tonicão.

Objetivo: - Valorização do esporte em nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 37
Prot. 28/105
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 35

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE TÍTULO Nº 001
Número 248 Data 06/06/05
Hora 17:30
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código R\$ 02.02.00 no valor de R\$ 200.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.08.00

2.006 - 0,0

2.007 - R\$ 200.000,00

2.008 - 0,0

2.009 - 0,0

- Aquisição de área verde de 10 alqueires, localizada atrás da UNESP.

- Objetivo: - Criar no local área de preservação ambiental com visitação e uso da população, tendo no local trilhas e quaisquer como opção de lazer.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 38
Proc. 29105
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 16

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PLANO DE ORÇAMENTO
Número 2460
Data 06/06/05
Haveria 21.889
Substituível

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.05.00 o valor de R\$ 3.000.000,00

Acrescenta-se:

Código:- 02.08.00

2.006 – 0,0

2.007 – R\$ 1.000.000,00

2.008 – R\$ 1.000.000,00

2.009 – R\$ 1.000.000,00

- Construção Complexo Turístico em área a ser desapropriada no Bairro Rural na Água da Pinga.

- Objetivo: - Dotar o Município com estrutura para ser referência turística Regional.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 37
Proc. 299/05

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 17

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
Nº 298 de 06 de 06 de 05
Horário: 17:02
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.04.00 o valor de R\$ 50.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.05.03

2.006 – R\$ 50.000,00

2.007 – 0,0

2.008 – 0,0

2.009 – 0,0

- CONTROLAR a erosão no Jardim Canadá

Objetivo: - Controlar a erosão existente no bairro.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 40
Proc. 219/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 18

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROJ. Nº 083/2005
Nº 248
Horário 13.05
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.09.00 o valor de R\$ 100.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.05.03

2.006 - 0,0

2.007 - 0,0

2.008 - R\$ 100.000,00

2.009 - 0,0

- Construção de Centro Comunitário no Jardim Canadá

- Objetivo: - Dotar o bairro de área e espaço de conveniência - R\$ 100.000,00

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 43
Proc. 219/05
Presidente

EMENDA Nº 39

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
POT. DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2480 Data 06/06/05
Horário 13:00
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009**

Suprime-se do código 02.05.00 o valor de R\$ 70.000,00

Acrescenta-se:

Código: 02.05.03

2.006 –
2.007 – R\$ 70.000,00
2.008 – 0,0
2.009 – 0,0

- Construção de Praça no Conjunto Habitacional INOCOOP

Objetivo: - Dotar o bairro de área de conveniência.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 42
Proj. n.º 259/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 20

Plano Anual de OBRAS
Rubrica: 248.9 - Data: 06/06/05
Horario: 13:52
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE ASSIS PARA O EXERCICIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

02.05.00 o valor de R\$ 125.000,00

02.04.00 o valor de R\$ 125.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.05.04

2.006 - R\$ 100.000,00

2.007 - R\$ 50.000,00

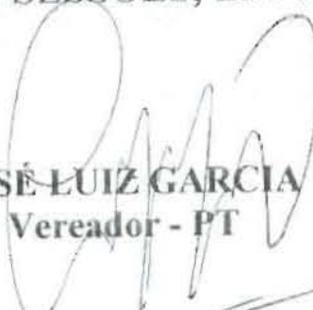
2.008 - R\$ 50.000,00

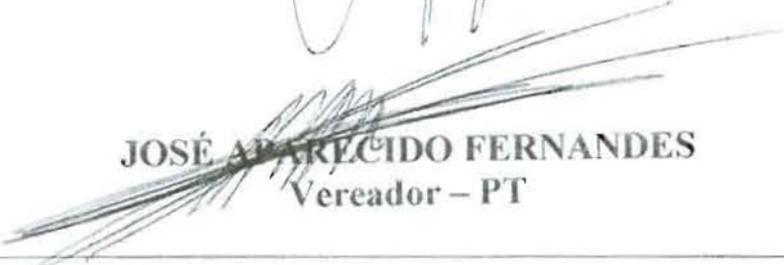
2.009 - R\$ 50.000,00

- Obras de Infra-estrutura no Distrito Industrial

Objetivo: - Fornecer infra-estrutura para as empresas ali existente e que ali se instalarem.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 43
Proc. 219/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 31

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROJETO DE LEI Nº 083/2005
Data: 04.06.05
Hora: 11:30
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

02.02.00 o valor de R\$ 125.000,00

02.04.00 o valor de R\$ 125.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.10.01

2.006 – R\$ 250.000,00

2.007 - 0,0

2.008 – 0,0

2.009 – 0,0

- Aquisição de ônibus equipado com Consultório Médico e Odontológico

Objetivo: - Levar atendimento médico e odontológico mais perto da população rural e da periferia.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 49
Proc. 219/05
Pls. n.º 2

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 22

Proj. Nº 2480
Data 06/06/05
Hora 13:00

Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

- 02.11.00 o valor de R\$ 50.000,00
- 02.08.00 o valor de R\$ 50.000,00
- 02.05.00 o valor de R\$ 200.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.05.03

- 2.006 – R\$ 150.000,00
- 2.007 – R\$ 50.000,00
- 2.008 – R\$ 50.000,00
- 2.009 – R\$ 50.000,00

- Construção de um Velório Municipal no Complexo Prudenciana.

Objetivo: - Melhorar a estrutura social do bairro.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 13
Proc. n.º 239/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 23

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
N.º 248.0
Hora: 17:00
06.06.05
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se do código 02.04.00 o valor de R\$ 200.000,00

Acrescenta-se:

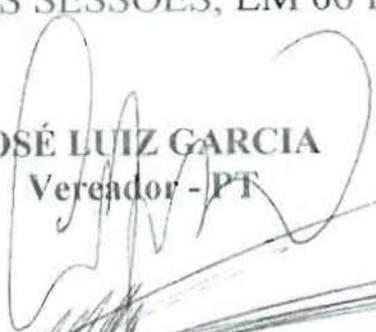
Código: - 02.08.00

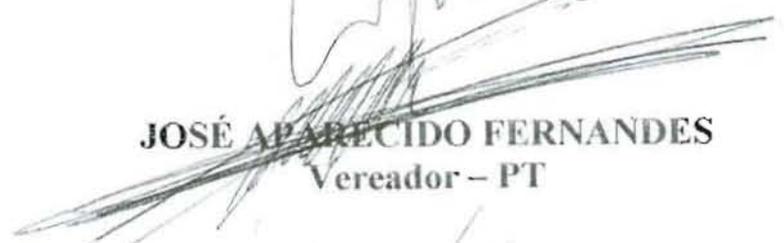
- 2.006 – R\$ 40.000,00
- 2.007 – R\$ 60.000,00
- 2.008 – R\$ 50.000,00
- 2.009 – R\$ 50.000,00

- Obras de infra-estrutura na Incubadora de Empresas.

Objetivo: - Melhorar infra-estrutura do local.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 46
Proc. 239/05
Presidente

EMENDA Nº 24

PROJETO MUNICIPAL DE LEI Nº 083/2005
Data: 24.06.05
Hora: 13:50
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.006 À 2.009

Suprime-se dos códigos:

- 02.05.00 o valor de R\$ 150.000,00
- 02.04.00 o valor de R\$ 150.000,00
- 02.02.00 o valor de R\$ 100.000,00

Acrescenta-se:

Código: - 02.05.03

- 2.006 – R\$ 100.000,00
- 2.007 – R\$ 100.000,00
- 2.008 – R\$ 100.000,00
- 2.009 – R\$ 100.000,00

- Aquisição de área para construção de moradias populares.

Objetivo: - Inclusão social da população de baixa renda com programas em parceria com o Governo Federal a custo zero.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 47
Proc. 239/05
Presidente

PARECER

Veto total ao Projeto de Lei nº 083/2005, que dispõe sobre o Substitutivo do Projeto do Plano Plurianual do Município de Assis para o Exercício de 2006 à 2009.

O Projeto de Lei Substitutivo de nº 083/2005, apresentado para deliberação dessa Egrégia Câmara é de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Assis, para o Exercício de 2006 à 2009, onde estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração para o período indicado.

Referido Projeto de Lei, foi apreciado e aprovado pelo Plenário da Câmara, nos exatos termos do rito estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, sendo que os nobres Vereadores apresentaram ao mesmo 24 (vinte e quatro) Emendas.

A Secretaria da Câmara Municipal, em atendimento ao disposto tanto pela Lei Orgânica como pelo Regimento Interno, cuidou de encaminhar ao Poder Executivo o Autógrafo do referido Projeto de Lei aprovado, para que o mesmo fosse sancionado ou então Vetado parcial ou totalmente.

Por sua vez, o Chefe do Poder Executivo Municipal, não concordando com o teor de sua redação, invocando o disposto pelo art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, houve por bem **VETA-LO** totalmente.

Como fundamentação ao "Veto Total", o Prefeito Municipal invocou que o Projeto de Lei afronta o disposto pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município de Assis.

Apresentou justificativa dizendo em que pese o louvável interesse da edilidade quanto a integridade orçamentária do Município, as emendas a ele apresentadas devem ser vetadas.

Alega, que da forma como foram apresentadas referidas Emendas, com suas supressões, se sancionadas, a Lei não estará sendo determinante para o Executor e este não tem o livre arbítrio de eleger uma ou outra Unidade Executora, um ou outro Programa, uma ou outra Ação, um ou outro exercício, para retirar recursos a serem transferidos, de sorte que outra alternativa não resta senão o VETO das Emendas.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 40
Proc. 239/05
Presidente

É importante destacar ainda que, tanto o § 3º do artigo 60 da Lei Orgânica, bem como o artigo 236 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, estabelecem de forma expressa, que o VETO somente é admitido, quando o Projeto de Lei, tratar de matéria inconstitucional ou ilegal ou ainda, quando for contrária ao interesse público, senão vejamos:

“Artigo 60 – O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, dentro daquele prazo, ao Presidente da Câmara, o motivo do veto.”

“Artigo 236 – Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, parcial ou total, dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá, dentro do prazo de quarenta e oito horas, receber comunicação motivada do aludido ato.” (grifo nosso).

Assim, tendo-se em vista os argumentos apresentados, entendemos que as razões do Veto Total de autoria do Poder Executivo Municipal às Emendas do referido Projeto de Lei, estão legalmente amparadas, haja vista que, foram invocados dentre outros, a inconstitucionalidade e o interesse público, justamente pela falta de competência do Poder Legislativo em legislar sobre a matéria.

Diante do acima exposto, somos do PARECER de que o “veto total” de autoria do Sr. Prefeito Municipal, preenche todos os requisitos legais, vêz que, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pelo Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Assis e do artigo 236 do Regimento Interno da Câmara Municipal, uma vez que fundamentou a sua ilegalidade e contrário ao interesse público, fazendo comunicação motivada do aludido ato.

Portanto, nos termos do disposto pelo artigo 60 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, deverá o “veto” ser apreciado pela Egrégia Câmara Municipal de Assis, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu protocolo junto à Secretaria do Legislativo, sob pena de ser o mesmo declarado mantido tacitamente. Antes porém, deverá o mesmo ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão do competente Parecer, conforme determina o § 2º, do Artigo 236 do Regimento Interno.

Por fim, esclarece-se ainda, que, nos termos do disposto pelo § 3º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, o “veto” somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação pública, ou seja, 06 (seis) votos.

Este é o nosso parecer.



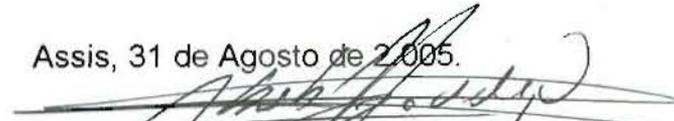
Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 49
Proc. 219/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 31 de Agosto de 2005.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico

